



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.017.392/0001-67

Fone: 011 38 3821-4009 – Fax: 011 38 3821-4093  
Praça Dr. Rocco, 92 – Centro – CEP 31.442-052 – Janaúba - MG.  
Site [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

DECRETO Nº 135, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 27/12/2021

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM  
FUNÇÃO DAS CHUVAS INTENSAS (COBRADE  
1.3.2.1.4) OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE  
JANAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, VII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de chuvas intensas no Município de Janaúba/MG em todo o mês de dezembro, que provocaram inundações e danos a bens públicos e particulares (COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDS nº 36/2020);


**CONSIDERANDO** que, em decorrência do desastre, diversas residências foram afetadas por inundações, que também impedem o trânsito de carros e pedestres nos respectivos logradouros públicos, e outras consequências (conforme relatório do COMDEC, após vistoria nos locais afetados), surgindo a correspondente necessidade de ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, bem como recuperar as áreas impactadas pelo desastre;

**CONSIDERANDO** que o parecer do COMDEC, relatando a ocorrência do desastre, é favorável à declaração da situação de emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Janaúba que sofreram inundações pelas chuvas intensas ocorridas sobretudo nos entre os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2021 (COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDS Nº 36/2020).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

  
Núbia Bruno da Silva  
Procuradora Geral Municipal  
OARMG-156.741



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF 18.017.392/0001-67**

Fone: 0\*\*38 3821-4009 – Fax: 0\*\*38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 93 – Centro - CEP 39442-052 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres e caso de risco iminente a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único** – Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitações contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Janaúba/MG, 27 de dezembro de 2021.

José Aparecido  
Mendes Santos

Assinado digitalmente por José Aparecido Mendes Santos.  
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o=D, ou=Prefeitura Municipal de Janaúba, mg.gov.br, c=BR

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**

Prefeito Municipal de Janaúba

  
Núbia Bruno da Silva  
Procuradora Geral Municipal  
OABMG 156.741

**Administração "Um novo tempo, uma nova história" – 2021 a 2024**